

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Jacobina*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO

### INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 002/2020

## DECRETO

### DECRETO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



DECRETO Nº 019 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar deste município para mandato de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na Lei Municipal Nº 662 de 04 de dezembro de 2003 alterada pela Lei Nº 1.326 de 12 de maio de 2015.

**Considerando** as determinações legais da Lei Federal nº 8069 /90 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**Considerando** a Resolução CONANDA nº 139/2010 de 17 de março de 2010, alterada pela Resolução nº 170/2014 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**Considerando** as determinações constantes na Lei Municipal Nº 662 de 04 de dezembro de 2003 alterada pela Lei Nº 1.326 de 12 de maio de 2015 que institui o Conselho Tutelar do município de Jacobina-BA;

**Considerando** a Errata Nº 03 do Edital Nº 01/2019 onde leia - se, “Todo Processo de seleção terá como base a Lei Nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Lei Nº 13.824 de 09 de Maio de 2019 e a Lei Municipal Nº 1.326 de 12 de Maio de 2015“ ;

**E, considerando** a Resolução Nº 01 de 08 de janeiro de 2020, que “dispõe sobre o resultado final do Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes para mandato de 10 de Janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024 e dá outras providências”.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear, em ordem de sufrágio recebido, os membros abaixo relacionados para um **mandato** iniciando em 10 de janeiro de 2020, findando em 09 de janeiro de 2024, na condição de Conselheiro Tutelar **TITULAR**:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



| CONSELHEIROS TUTELARES     |
|----------------------------|
| Maria Aparecida de Souza   |
| Alexandra Melo Souza Silva |
| Rejane Vieira dos Santos   |
| Virgínia Antônia da Silva  |
| Timóteo Silva dos Santos   |

**Art. 2º** - Nomear, em ordem de sufrágio recebido, os membros abaixo relacionados para um **mandato** iniciando em 10 de janeiro de 2020, findando em 09 de janeiro de 2024 na condição de Conselheiro Tutelar **SUPLENTE**:

| CONSELHEIROS SUPLENTE        |
|------------------------------|
| Ednaldo Silva dos Santos     |
| Renata Maria Da Silva        |
| Cicero Barbosa da Silva Neto |
| Hanna Juciele Gomes Santos   |

**Art. 3º**- Os Conselheiros Tutelares na condição de “**SUPLENTE**” somente terão direito á remuneração salarial, quando assumirem titularidade.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2020.

**Luciano Antonio Pinheiro**  
Prefeito

**Ronildo Andrade de Oliveira**  
Secretário da Administração

## INEXIGIBILIDADE

---

### INEXIGIBILIDADE 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Iago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**Como Prefeito do Município de Jacobina, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que me é peculiar, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é aquisição de Gases medicinais para atender as necessidades da SAMU e Oxigênio gás industrial, acetileno, eletrodo revestido e eletrodo ok serralheiro para veículos da Diretoria de Transportes.

**RATIFICO E HOMOLOGO** com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº **002/2020**.

**Jacobina, 07 de janeiro de 2020.**

**LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Iago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contrato 003/2020 referente Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.** Obj: aquisição de Gases medicinais para atender as necessidades da SAMU e Oxigênio gás industrial, acetileno, eletrodo revestido e eletrodo serralheiro para veículos da Diretoria de Transportes. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacobina. Contratada: **COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E GASES PÉ QUENTE LTDA - EPP.** Valor: R\$ 103.670,00.